



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 11 de abril de 2018.

EDITAL 5/2017/SRI

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de abril a setembro de 2018, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I – Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFES, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente; e
- II – Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso.

DA SELEÇÃO:

Art. 2º A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I – Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II – Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFES;
- III – Rendimento acadêmico;
- IV – Frequência escolar;
- V – Custo de vida local;
- VI – Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; e
- VII – Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

§ 1º Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

§ 2º Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrem em alguma das situações descritas no art. 11 deste Edital ou que desatendam a qualquer das normas prevista no Protocolo do PEC-G.

Art. 3º A seleção será realizada da seguinte forma:

I – Inscrição: A entrega de documentação será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:

- a) Local: Secretaria de Relações Internacionais;
- b) Prazo: de 11 de abril a 18 de abril de 2018;
- c) Horário: das 8h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h; e

II – Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto no art. 2º deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II – Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);
- III – Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III);
- IV – Histórico escolar atualizado;
- V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- VI – **Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;**
- VII – Extrato bancário dos últimos três meses;
- VIII – **Cópia de um documento de identificação e do CPF; e**
- IX – Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica na página da SRI.

§ 2º O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

§ 3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

Art. 5º A UFES encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores Ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6º A UFES seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3º da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;

III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFES; e

IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º Serão concedidos 03 (três) auxílios PROMISAES, sendo 1 (um) para cada aluno selecionado, no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.

§ 1º Uma lista de suplência será criada mediante a aprovação de mais de 03 (três) candidatos para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.

Art. 9º O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de abril a setembro de 2018.

DO RESULTADO PARCIAL

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 19 de abril de 2018.

DO RECURSO

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão abrir protocolado junto à Coordenação de Mobilidade para a UFES da Secretaria de Relações Internacionais seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), nos dias 20 e 23 de abril de 2018 das 8h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h.

Os recursos serão analisados pela Coordenação de Mobilidade para a UFES e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma constante neste edital."

DO RESULTADO FINAL

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será

divulgado na página da SRI no dia 24 de abril de 2018.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela UFES para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I – Conclusão do curso de graduação na UFES ou

integralização curricular;

II – Desligamento do PEC-G;

III – Evasão por parte do beneficiário;

IV – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V – Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X – Decisão judicial;

XI – Falecimento do beneficiário;

XII – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII – Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e

XIV – Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Relações Internacionais.

CRONOGRAMA

Inscrição	De 11 a 18 de abril de 2018
Resultado Parcial	19 de abril de 2018
Prazo para interposição de recursos	20 e 23 de abril de 2018
Resultado Final	24 de abril de 2018

Prof. Dr. Jair Adriano Lima Silva
Coordenador de Mobilidade para a UFES

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: () Sim () Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
() ANUAL () SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:	
Confirmação mediante apresentação de Histórico escolar, conforme Edital de seleção	
Realiza atividade extracurricular: () Sim () Não	
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo	

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO II**INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA – BOLSA PROMISAES**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAIS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO/PROVÍNCIA:
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () Sim () Não OBS: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Vitória, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista PROMISAES PEC-G

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ eu, _____, nacionalidade _____, portador do VITEM-IV nº _____ e do passaporte nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de graduação _____, me comprometo junto à Universidade Federal do Espírito Santo a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, em especial:

I. Seguir as normas contidas no Manual do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G e no Decreto nº 7.948/13, principalmente no que se refere ao art. 12 do referido Decreto, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as descritas no Edital nº 9/2018 da SRI.

II. Não exercer nenhuma atividade remunerada financeiramente, exceto atividades com fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;

III. Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 06 (seis) parcelas de abril a setembro de 2018, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Vitória, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°
09/2018 – SRI/UFES

Prezado Coordenador da Mobilidade para a UFES - SRI/UFES,
Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o auxílio PROMISAES, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso¹:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno

¹ O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.